

CAPITULO UNICO

Sumario: 1. Os titulos de credito. — 2. Certeza e seguranga juridicas. — 3. Os titulos de credito e as exigencias de certeza. — 4. A circulacao das cousas moveis. — 5. A circulacao dos creditos. — 6. Obstruculo a circulacao dos creditos. — 7. A necessidade desta. — 8. Importancia do credito na economia moderna. — 9. Dificuldade do credito sem a respectiva circulacao. — 10. Deficiencia das regras do direito comun. — 11. Os titulos de credito. — 12. Metodo e programa da obra.

1. Si nos perguntassem qual a contribuicao do direito comercial na formacao da economia moderna, outra não poderiamos talvez apontar que mais tipicamente tenha influido nessa economia do que o instituto dos titulos de credito. A vida economica moderna seria incompreensivel sem a densa rede de titulos de credito; às invenções tecnicas teriam faltado meios juridicos para a sua adequada realizacao social; as relações comerciais tomariam necessariamente outro aspecto. Graças aos titulos de credito poudo o mundo moderno mobilizar as proprias riquezas; graças a elles o direito consegue vencer tempo e espaço, transportando, com a maior facilidade, representados nestes titulos, bem distantes e materializando, no presente, as possiveis riquezas futuras.

Fruto da pratica, os titulos de credito devem tambem, em não pequena parte, a sua sistematizacao ao esforço da doutrina, podendo os estudiosos reconhecer no resultado desse esforço, uma das melhores demonstrações da capacidade creadora de ciencia juridica nos ultimos seculos.

Não se deve, porém, considerar os titulos de credito, isoladamente, no sistema do direito. Ao contrario, cumpre estudá-los nas conexões que têm com institutos mais gerais,

e somente por esse meio é possível de um lado, esclarecer alguns dos problemas que lhes são peculiares e, de outro, fertilizar o terreno da teoria geral do direito com os princípios já consagrados em materia de titulos de credito.

O caminho é, não ha duvida, arduo, pois, com frequencia, a explicação e a sistematização juridica do fenomeno dos titulos de credito têm complexidades, devendo-se recorrer aos mais delicados principios da dogmatica moderna, talvez tanto mais delicados quanto mais simples e geral seja o seu carater, pois essa simplicidade só se atinge mediante paciente investigação.

O que não é para admirar. Seja qual fór a opinião que se tenha sobre as esporadicas referencias à existencia dos titulos de credito, em todos os direitos, a verdade é que o instituto juridico dos titulos de credito não é dos que se encontram em todos os tempos e em todos os direitos, regulamentados sim diversamente, mas com traços fundamentais comuns, derivados da comum relação com constantes e universais exigencias economicas. Encontramo-nos, ao contrario, diante de um instituto juridico cujo aparecimento foi relativamente tardio, inconcebível fóra de uma sociedade de economia complexa e desenvolvida; instituto, em seu conjunto, substancialmente desconhecido pelo direito romano, fundamento da nossa cultura juridica; instituto alheio, por isso, aos principios juridicos mais familiares, de modo que não é de estranhar que estes sejam insuficientes nesta materia.

Se me fora licito retomar o paralelo do progresso juridico com o progresso tecnico, ousaria dizer que, assim como muitas das mais audaciosas e uteis applicações da tecnica moderna estão baseadas em principios matematicos e fisicos extremamente aperfeiçoados, o delicado mecanismo juridico dos

titulos de credito nos obriga a remontar a principios juridicos mais rigorosos e profundos do que os necessarios para explicar outros institutos.

E se, no esforço para dominar logicamente a realidade, assim fisica, como social, que nos cerca, aspiramos, naturalmente, à conquista de principios cada vez mais simples, cumpre tambem não esquecer que simplicidade não quer dizer perceptibilidade immediata, pois, com frequencia, a explicação mais simples é, ao primeiro exame, a menos evidente.

2. Com effeito, no titulo de credito agiu, de maneira singularmente eficaz, a exigencia de certeza e segurança juridica, que é essencial e caracteristica no direito.

Ao ser elaborada a norma legal, surge essa exigencia de certeza e segurança e fica em perene contraste com as não menos justificadas exigencias da equidade, da justiça do caso concreto, contraste que o direito supera nos diferentes casos segundo as diversas exigencias do varios institutos.

Esse contraste de equidade e de certeza, se encontra tambem, a cada passo, na interpretação da norma e nas sempre renovadas discussões metodologicas e exprime, aliás, o contraste entre a justiça do caso singular e a generalidade da norma, entre a discricionariedade do juiz e o poder do legislador.

3. E' a necessidade de certeza e segurança, de certeza no direito e segurança na sua realização, que leva as partes a criar ou aperfeiçoar institutos que satisfaçam tal exigencia. Direito incerto é direito ineficaz, elemento perturbador das relações juridicas e são portanto beneficos os esforços tendentes a torna-lo certo e eficaz.